



DECRETO Nº 2.394/2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Vila Pavão - ES e 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vila Pavão - ES e 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no período de 23 de julho de 2025, no Centro Cultural Alceu Faria de Carvalho, no Município de Boa Esperança, com o tema “**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas**”.

Art. 2º Conforme deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres CEDIMES, que definiu os parâmetros para execução, a 1ª Conferência Regional que trata o caput anterior acontecerá em parceria com os municípios de Boa Esperança, Nova Venécia e Vila Pavão.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal e 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

V - Eleger representantes do município para a 6º Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres no Espírito Santo.

Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal e 1ª Conferência Regional de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º O Secretário Municipal de Assistência Social por meio da Secretaria de Assistência Social, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência ocorrerão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria Assistência Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela comissão Organizadora da 1º Conferência Regional de Políticas para as Mulheres.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: